



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



TERMO DE ANULAÇÃO

Proc. Administrativo nº 2603.13/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RIO DAS GARÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

Unidade Gestora: Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

Município/UF: Santana do Acaraú – Ceará.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2603.13/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RIO DAS GARÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. No qual seria realizado dia 16/04/2025. No qual houve manifestação através de comunicação interna, datada em 03/04/2025, realizado pelo Agente de Contratação do Município, no qual informa a estas secretarias municipais possíveis vícios quanto do procedimento em epigrafe, conforme segue:

"Inicialmente, cumpre-nos salientar que a secretaria de urbanismo, obras e serviços urbanos iniciou o procedimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por ter realizado planejamento quanto à necessidade do objeto a ser licitado. No entanto esta comissão de pregões não anexou, em tempo hábil o edital convocatório nº 2603.13/2025, seus respectivos anexos, quais sejam; Anexo I - Projeto Básico; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III – Mapa de Risco; Anexo IV - Termo de Referência; Anexo V Declarações; Anexo VI - Carta Proposta de Preços; e Anexo VII – Minuta de Contrato e bem como o comprovante de publicação na imprensa oficial no Portal de Licitações do TCE, conforme determina a Instrução Normativa nº. 04/2015, art. 4º, incisos I e II, não foi anexado no campo eletrônico correspondente dentro do prazo previsto no art. 5º, inciso II do mesmo diploma leg al. Além de não disponibilizar na data prevista o edital convocatório e seus respectivos anexos na plataforma eletrônica Licita+ Brasil - <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Para acesso aos demais interessados.

[...]

Ocorre que há claro prejuízo à quebra do princípio da publicidade, uma vez que a ausência de tais arquivos ferem os princípios do julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório. Uma vez que as regras contidas no edital são analisadas em um todo único, ou seja, os anexos ausentes tornam o julgamento das



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



propostas de preços, bem como a informação quanto à prévia condição de habilitação e obrigações contratuais não são tornadas públicas, ineficazes para sua análise. Quebrando desse modo o princípio da publicidade.”

Cumpre ressaltar que a obrigatoriedade contida no art. 4º, I e II e art. 5º, inciso II da Instrução Normativa nº. 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, matéria que rege o Portal de Licitações, determina:

Instrução Normativa nº 04/2015

Dispõe sobre o Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

[...]

Art. 4º. Deverão ser anexados nos campos disponibilizados pelo sistema, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Instrumento convocatório das licitações, em quaisquer modalidades, com seus respectivos anexos;

II – Comprovante de publicação do instrumento convocatório;

[...]

Art. 5º. O preenchimento eletrônico das informações e a inclusão dos arquivos pertinentes aos instrumentos convocatórios dos procedimentos licitatórios deverão observar os seguintes prazos:

II – até o primeiro dia útil após a data de publicação oficial do instrumento convocatório, nos casos de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ou Presencial, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso e Leilão, aplicando-se ainda esta regra aos demais procedimentos previstos no §3º do art. 1º.

[...]

Nesse caso, a anulação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público, conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

“A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.
(Súmula nº. 346 – STF)

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se em **ANULAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso.

Pelo exposto não há que se falar em abertura de prazo para apresentação do contraditório ou amplo defeso, esculpido no art. 165, I, "d". Ao Setor de Licitação para dar ampla publicidade na imprensa oficial deste despacho e comunicação e publicação na imprensa oficial.

SANTANA DO ACARAÚ - CE, 04 de Abril de 2025.


Paula Grazielle Carneiro Júlio
Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SS-CP001/2025, cujo Objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0018.1.033, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99. CONTRATADA: J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.955.838/0001-74, declarada vencedora com Valor Global de R\$ 2.202.168,47 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: JULIO RODRIGUES ALMEIDA, ASSINA PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRAÔ - Secretária de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SS-CP001/2025

Termo de Adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública Nº SS-CP001/2025, cujo Objeto é: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.955.838/0001-74, declarada vencedora com Valor Global de R\$ 2.202.168,47 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Nova Russas/CE, 4 de abril de 2025.
MABEL ANDRADE GIRAÔ
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 00006.20250113/0002-24. Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PE. Contrato Nº 2025.03.14-0001. DATA: 14/03/2025. Contratante: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. Objeto: Aquisição de veículo automotor, cabine dupla, com carroceria, zero quilômetro, CD 1.3 8v AT flex, ano/modelo 2025, câmbio automático CVT (7 velocidades), cor branca. Contratado: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0005-97. Valor Global: R\$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 14/03/2025 a 13/03/2026. Data Assinatura: 14/03/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PE

Processo Administrativo Nº 00006.20250113/0002-24. Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PE. Objeto: Aquisição de veículo automotor, cabine dupla, com carroceria, zero quilômetro, CD 1.3 8v AT flex, ano/modelo 2025, câmbio automático CVT (7 velocidades), cor branca. Vencedores: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0005-97, valor total R\$ 135.480,00. Adjudicação e Homologação: 14/03/2025. Palhano, Estado do Ceará, 14/03/2025. Lilianne de Sousa Silva, Secretária Municipal de Educação.

Palhano - CE, 14 de março de 2025.
LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025/SMS - PE

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Paramoti, torna público o ADIAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SMS - PE, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Paramoti-CE, que seria realizado no dia 15 de ABRIL de 2025 às 09:00 horas para o dia 17 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. Maiores informações junto à Comissão de Pregão do Município de Paramoti, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) - 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao>.

Paramoti-CE, 7 de abril de 2025.
RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Originário: Carona Nº CA-01/2025-SME. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 202501310001, 202501240001 e 202501240003, de origem do Pregão Eletrônico Nº 24.06.08-PE, do Município de Itapicoba/CE, para Município de Pentecoste - Aderente: Secretaria Municipal de Educação - Beneficiários: Provix Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.328.748/0001-10 - Valor: 2.977.908,17 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e oito reais e dezessete centavos), O & P Comercio Especializado LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.111.011/0001-23 Valor: R\$ 666.716,90 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos) Maximus Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.107.229/0001-07 Valor: R\$ 912.170,00 (novecentos e doze mil cento e setenta reais) Fundamentação Legal: Art. 96, §2º, Lei Federal nº 14.133/21

Pentecoste - CE, 7 de abril de 2025.
TONY WERISON DE SOUSA RAMOS RIBEIRO
Secretário/Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Saúde - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10.001/2023, resultante da Concorrência pública nº 10.001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Colinas Construções, Transportes e Serviços Eirelli, através de sua representante legal, a Sr. Iago Viana Nascimento. Objeto: Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Quixadá-CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 18 de janeiro de 2025. Signatária: Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.diariooficialdauniao.com.br>, pelo código 00.000.000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE RETOMADA

Sessão Pública

O Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/04/2025, a partir das 09h, horário de Brasília/DF, estará retomando a licitação de Concorrência Eletrônica Nº 2407102903-CE, cujo objeto: Contratação de empresa visando a construção de 03 (três) passagens molhadas na estrada que liga o distrito de Nenelândia à Berilândia, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site: <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2502.02/2025

Divulgação do Aviso do Prazo Para Entrega de Amostras dos Produtos - Processo: Chamamento Público Nº 2502.02/2025. Objeto: seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas Municipais do Município de Quixeré-CE. O Agente de Contratação do Município de Quixeré/CE, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, designado pela Portaria Nº 030.02.01/2025, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, em consonância com o que estabelece o item 9.4 do Edital, divulgar a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo estes os dias 09 e 10 de abril de 2025, para entrega de amostras dos produtos por parte dos fornecedores com projeto de venda classificado, de acordo com as especificações constantes do Edital, para análise técnica sensorial por parte do nutricionista responsável, como condição para a contratação. Ademais, informamos que as amostras deverão ser entregues no prazo estabelecido na Secretaria de Educação, setor de alimentação escolar. Prefeitura Municipal de Quixeré/CE.

Quixeré - CE, em 7 de abril de 2025.
PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.01.01/202

A Prefeitura Municipal de Saboeiro - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para orientação de rotinas administrativas e aperfeiçoamento de controle interno para atender as demandas das diversas secretarias do município de Saboeiro-CE. A sessão será realizada através do Portal Licit Saboeiro, pelo endereço eletrônico <http://licitasaboeiroce.com.br/>, com data de abertura agendada para 28 de abril de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://saboeiro.ce.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Licit Saboeiro, <http://licitasaboeiroce.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do TCE.

Saboeiro/CE, 7 de abril de 2025.
MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2603.13/2025

O Município de Santana do Acaraú através da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, comunicam a Anulação do Processo Administrativo na Modalidade Concorrência Eletrônica no 2603.13/2025. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção da Pavimentação em Pedra Toca em Diversas Ruas do Bairro Rio das Garças no Município de Santana do Acaraú/CE. Motivo: vício de legalidade, Art. 71 da Lei 14.133/2021. Santana do Acaraú/CE,

Em 7 de abril de 2025.
PAULA GRAZIELE CARNEIRO JÚLIO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.04.2025-01-CDE

Dispensa Eletrônica Nº 07.04.2025-01-CDE, amparo Legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará dispensa eletrônica, na plataforma do compras.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema e processamento de dados em plataformas digitais relacionadas a saúde, operacionalização, monitoramento e manutenção dos sistemas de informações no âmbito do SUS/DATASUS referentes a atenção primária, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Santana do Cariri-CE, tipo Menor Preço Global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br>; licitacao@santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações no E-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/CE, 7 de abril de 2025.
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.04.01-2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09h (nove horas), do dia 25 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 07.04.01-2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino no Município de São João do Jaguaribe. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>; <https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br ou no endereço: Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe-CE. São João do Jaguaribe/CE, 07 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
Agente de Contratação



